



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS E COLETIVOS LOCAIS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços artísticos locais nas áreas de música, teatro, dança, circo e performances, em formações de pequeno, médio e grande porte, visando incentivar a cultura local e possibilitar a participação de artistas, grupos e coletivos situados no Município de Ceará-Mirim/RN que detenham objeto compatível, desejem participar e atendam às exigências estabelecidas no presente Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Chamamento Público é o **credenciamento de artistas, músicos, bandas, grupos e coletivos locais** nas áreas de música, teatro, dança, circo e performances, em formações de pequeno, médio e grande porte, pessoas físicas ou jurídicas residentes no Município de Ceará-Mirim/RN, para a prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital. O credenciamento fundamenta-se no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O prazo de vigência do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do aviso deste Edital, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período. Na hipótese de prorrogação, será reaberto o prazo para novas inscrições, assegurando-se a permanência dos artistas já credenciados.

1.3 O credenciamento destina-se à realização de **apresentações artísticas e culturais** que integrem o calendário oficial do Município, tais como: Réveillon, Carnaval, Festa de Santo Antônio, Festas de Padroeiros, Emancipação Política, eventos culturais, datas comemorativas

(Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças, entre outras), além de outros eventos festivos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

1.4 O presente Chamamento tem como finalidade compor a **programação artística dos eventos do Município**, promovendo a democratização do acesso, a valorização da cultura local e a difusão do trabalho dos artistas de Ceará-Mirim/RN, em eventos previamente programados ou apoiados pela Prefeitura, conforme necessidade.

1.5 Os músicos, bandas, grupos e coletivos credenciados poderão ser convocados durante o período de vigência do credenciamento, observado o calendário cultural e a forma de distribuição definida neste Edital.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 Os interessados poderão se inscrever em até duas categorias, conforme a formação:

- Música:
 - Solista: 1 integrante
 - Dupla/Trio: 2 a 3 integrantes
 - Banda Popular: 4 a 10 integrantes
 - Banda Médio Porte: 6 a 10 integrantes
 - Banda Show: mais de 10 integrantes
 - Grupo de Percussão, Cordas ou Intervenções Urbanas
 - Bandas Marciais e Orquestras de Frevo
 - DJ / Música Eletrônica
 - Rap, Trap e Hip-Hop (solista, duo ou grupo)
- Teatro, Dança, Circo e Performances:
 - Artista Individual
 - Grup/Coletivo: 2 a 4 integrantes
 - Grupo/Coletivo: 5 a 10 integrantes
 - Grupo/Coletivo: mais de 10 integrantes

2.2 – Música

O(a) artista ou banda deverá informar, no Termo de Adesão/Inscrição, o estilo musical a que pertence (ex.: forró, samba, rock, MPB, etc.), sendo obrigatória a comprovação do estilo declarado por meio da documentação exigida neste Edital (item 4.1).

A ausência dessa informação ou a não comprovação documental acarretará a inabilitação do(a) proponente.

2.2.1 A instrumentação sugerida para composição das formações musicais está descrita no **Anexo III**, servindo apenas como referência indicativa. Serão admitidas formações alternativas, desde que devidamente justificadas no ato da inscrição.

2.3 – Coletivos (Teatro, Dança, Circo e Performances)

O(a) artista individual, grupo ou coletivo deverá informar, no Termo de Adesão/Inscrição, a linguagem artística em que deseja se credenciar (ex.: teatro, dança contemporânea, circo, performance, etc.), sendo obrigatória a comprovação da atuação na referida linguagem por meio da documentação exigida neste Edital (item 3.2.1 e 3.2.2).

A ausência dessa informação ou a não comprovação documental acarretará a inabilitação do(a) proponente.

2.4 Nos casos de credenciamento de artistas individuais, grupos ou coletivos das áreas de **teatro, dança, circo e performances**, será de **inteira responsabilidade do proponente** o fornecimento de figurinos, adereços, cenários, instrumentos, equipamentos portáteis e demais materiais necessários à realização da apresentação, salvo se houver expressa pactuação diversa pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

2.5 Os valores referenciais de cachê para cada categoria estão especificados nos **Anexos I (Música) e II (Coletivos – Teatro, Dança, Circo e Performances)**, os quais integram este Edital. Os proponentes deverão observar a correspondência entre a categoria de inscrição e o respectivo valor previsto.

2.6 Nas contratações musicais realizadas para eventos em **Datas Especiais**, quais sejam: **Réveillon, Carnaval e Festa de Santo Antônio do Povo**, os valores de referência previstos neste Edital poderão sofrer **reajuste de 15% (quinze por cento)**, a critério da Administração, considerando a relevância, a demanda e as especificidades da programação.

2.7 A carga horária padrão para cada apresentação será definida previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, conforme as necessidades do evento, sendo o valor de cachê estabelecido de acordo com a categoria e a duração contratada.

2.8 Em casos excepcionais, a Secretaria poderá solicitar a ampliação do tempo de apresentação, mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

2.9 O valor do cachê será ajustado proporcionalmente ao número de horas efetivamente contratadas e executadas, com base no valor de referência previsto para a categoria correspondente (Anexos I e II).

2.10 O tempo adicional deverá ser previamente acordado com o artista, grupo ou coletivo, e formalizado na Ordem de Serviço emitida para o evento.

2.11 Não será devido pagamento adicional por tempo excedente não autorizado formalmente pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Parágrafo único: Os reajustes serão aplicados mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária, conforme critérios da Secretaria de Cultura e Eventos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os proponentes interessados deverão apresentar a documentação indicada neste Edital, de forma presencial, a partir do dia **12 de novembro de 2025**, no horário das 08h00 às 13h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, localizada no CEU das Artes, Rua Caicó, Conjunto Novos Tempos, Ceará-Mirim/RN.

3.2 O credenciamento ficará aberto em fluxo contínuo por **12 (doze) meses**.

3.2.1 – Documentos exigidos para Pessoa Física

- a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo IV);
- b) Cópia de RG e CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Dados bancários do proponente;
- e) Currículo e portfólio artístico, com comprovação de pelo menos 3 apresentações;
- f) Link de vídeo (YouTube, Vimeo etc.) relacionado à categoria e ao estilo para o qual se inscreve;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Ceará-Mirim pelo o link
(<https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index.csp?671AAvO3069Cckki19788VoDY1121Ey=QYbB60BSX443MbE16126SrpDM600iMaME1066R5705125fFyI461>)
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais
(<https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
- i) Certidão Trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)
- j) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- k) Declaração de atesto de legitimidade (Anexo V);
- l) Declaração de negativa de vínculo (Anexo VI);

- m) Declaração de que não emprega menores (Anexo VII);
- n) Declaração de autorização de uso de imagem (Anexo VIII).
- o) Termo de Compromisso (Anexo IX);

3.2.2 – Documentos exigidos para Pessoa Jurídica

- a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo IV);
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Dados bancários do proponente;
- f) Currículo e portfólio artístico, com comprovação de apresentações realizadas;
- g) Link de vídeo (YouTube, Vimeo etc.) relacionado à categoria e ao estilo para o qual se inscreve;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Ceará-Mirim pelo o link
(<https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index.csp?671AAvO3069Cckki19788VoDY1121Ey=QYbB60BSX443MbE16126SrpDM600iMaME1066R5705125fFyI461>)
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais
(<https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
- j) Certidão Trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)
- k) Certidão Negativa de Débitos Federais
- l) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- m) Declaração de atesto de legitimidade (Anexo V);
- n) Declaração de negativa de vínculo (Anexo VI);
- o) Declaração de que não emprega menores (Anexo VII);
- p) Declaração de autorização de uso de imagem (Anexo VIII).
- q) Termo de Compromisso (Anexo IX);

3.3 Nos casos em que o credenciado se declarar pessoa com deficiência, deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10.

3.4 É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas, permanecendo o credenciamento aberto durante todo o prazo de vigência, observado o disposto neste Edital.

4 – DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Menores de 18 (dezoito) anos de idade, salvo nos casos de artistas emancipados ou autorizados judicialmente, com acompanhamento de responsável legal;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- c) Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão temporária do direito de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Proponentes que estiverem em desacordo com os impedimentos previstos neste Edital.

4.2 São vedadas as apresentações:

- a) Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Que expressem conteúdo discriminatório, preconceituoso ou que configurem promoção político-partidária ou eleitoral;
- c) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde, à segurança pública ou ao meio ambiente;
- d) Que explorem trabalho infantil, degradante ou análogo ao escravo;
- e) Que apresentem sexo explícito;
- f) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) Que evidenciem discriminação de raça, etnia, gênero, credo, orientação sexual ou qualquer outra forma de preconceito;
- h) Que atentem contra os direitos humanos;
- i) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em especial durante o período vedado pela legislação eleitoral.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste item, o participante será responsabilizado civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados, nos termos da legislação vigente.

5. DA AVALIAÇÃO DAS ADESÕES E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

5.1 A habilitação das adesões inscritas dar-se-á por meio da análise da documentação solicitada neste Edital e da avaliação dos critérios de mérito artístico, realizada pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, com posterior divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

5.2 Durante a análise da documentação, os membros da Comissão de Avaliação poderão solicitar diligências aos credenciados, que deverão ser atendidas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de inabilitação.

5.3 As propostas habilitadas serão analisadas quanto ao **Mérito Artístico**, com base no Currículo e Portfólio do artista, grupo ou coletivo, observando-se os seguintes critérios, até o limite de **100 (cem) pontos**:

- I. Qualidade artística geral e identidade da proposta: até **40 pontos**;
- II. Diversidade e relevância das atividades apresentadas (shows, espetáculos, festivais, eventos culturais etc.): até **30 pontos**;
- III. Materiais comprobatórios e de divulgação (vídeos, áudios, fotos, links, resenhas, redes sociais etc.): até **30 pontos**.

5.4 Será considerado habilitado o(a) proponente que:

- I. obtiver **pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos** na avaliação de mérito artístico; e
- II. comprovar, por meio de Currículo e Portfólio, a realização de pelo menos **03 (três) apresentações públicas anteriores**, compatíveis com a categoria a que se inscreveu.

5.5 A avaliação de mérito artístico tem finalidade exclusiva de **organizar a lista de credenciados dentro de cada categoria ou linguagem artística**, de modo a orientar a formação do rodízio de contratações, não se tratando de competição, ranqueamento ou processo seletivo excludente entre os habilitados.

5.6 O resultado da análise de habilitação e de mérito artístico será divulgado em **listas periódicas de credenciados habilitados**, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e nos canais oficiais da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN.

5.7 Em caso de inabilitação, o proponente poderá interpor **recurso administrativo** no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação da decisão que indeferiu sua inscrição.

5.8 Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação, que poderá manter ou reformar a decisão, devendo publicar o resultado em até **02 (dois) dias úteis** após a análise.

5.9 O credenciamento permanecerá aberto em **fluxo contínuo durante os 12 (doze) meses de vigência do Edital**, admitindo-se o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

5.10 A cada novo ciclo de análise, será publicada uma lista atualizada de credenciados habilitados, assegurando-se o direito à convocação de todos os habilitados, conforme o sistema de rodízio, disponibilidade orçamentária e necessidades do calendário cultural do Município.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

6.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente;

6.3 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;

6.4 Estar ciente de que o local da prestação de serviço será em local a ser indicado pela Secretaria solicitante ou órgão Demandante do evento.

6.5 Ter disponibilidade de horário para atendimento ao calendário cultural, de acordo com a determinação do Município Credenciante.

7. DA COMISSÃO

7.1 A Comissão de Avaliação será composta por membros devidamente nomeados, responsáveis pela análise da documentação de habilitação e pela avaliação dos critérios de mérito artístico dos proponentes, sejam eles da área da **Música** ou dos **Coletivos (Teatro, Dança, Circo e Performances)**.

7.2 A Comissão de Avaliação poderá, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021, solicitar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos de credenciamento, vedada a inclusão de novas exigências não previstas neste Edital.

7.3 A Comissão de Credenciamento concluirá pelo credenciamento dos proponentes que apresentarem todos os documentos válidos listados no item 6 (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), devidamente acompanhados do Termo de Adesão preenchido, e que comprovem atuação na área artística em que se inscrevem (Música ou Coletivos).

7.4 A Comissão de Credenciamento encaminhará a relação dos credenciados para publicação no **Diário Oficial dos Municípios – FEMURN**.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1 O presente Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, período em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer sua inscrição a qualquer tempo.

8.2 A convocação dos artistas e grupos credenciados será realizada conforme as necessidades do calendário cultural do Município, observando-se critérios objetivos, tais como:

- a) sistema de rodízio;
- b) estilo musical ou linguagem artística declarada no ato do credenciamento;
- c) compatibilidade entre a proposta do credenciado e a natureza do evento.

8.3 A formação da grade de apresentações será feita em conformidade com o perfil artístico e temático de cada evento, sendo convocado o artista, banda ou coletivo cuja linguagem artística seja compatível com o evento em questão, sem prejuízo ao direito de convocação e participação em futuras oportunidades.

8.4 Caso o número de credenciados seja insuficiente, poderão ser convocados os credenciados disponíveis nas oportunidades e quantidades que a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital.

8.5 Sempre que houver necessidade, o Município convocará o credenciado para prestar os serviços por meio de **Ordem de Serviço e Nota de Empenho**, encaminhada por e-mail com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento.

8.6 A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Prefeitura a obrigação de convocar ou selecionar todos os inscritos.

8.7 É de responsabilidade exclusiva do credenciado acompanhar todas as fases do processo de credenciamento, inclusive publicações no Diário Oficial e comunicações eletrônicas.

8.8 O credenciamento não gera, por si só, direito subjetivo à contratação.

9. DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os pagamentos devidos aos possíveis contratados serão efetuados em data posterior à realização da apresentação obedecendo à ordem cronológica, conforme a Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN e Decreto Municipal nº 2.423/2017, não havendo antecipação de qualquer valor.

9.2 O pagamento aos artistas ou bandas credenciadas será efetuado mediante apresentação de **nota fiscal eletrônica** correspondente ao valor contratado, após a realização da apresentação e a entrega de todos os documentos exigidos pela Administração.

9.3 O prestador de serviços deverá emitir e entregar a nota fiscal na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos ou enviar para o e-mail smce@cearamirim.rn.gov.br.

9.3 O Gestor/Fiscal do referido Edital vai fiscalizar e atestar as notas de acordo com as respectivas prestações dos serviços. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, caberá ao gestor/fiscal acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

9.4 Para os credenciados contratados na condição de **pessoa física**, serão realizados os devidos **descontos legais**, incluindo o recolhimento da **contribuição previdenciária (INSS)**, nos termos da legislação vigente.

9.5 Para os credenciados contratados na condição de **pessoa jurídica**, será exigida a apresentação de **comprovação de isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)**, quando aplicável. Na ausência dessa comprovação, será efetuado o desconto conforme a legislação tributária pertinente.

9.6 O pagamento será realizado por meio de **depósito bancário em conta de titularidade do artista ou representante legal da banda**,

9.7 Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

9.8 As despesas oriundas do credenciamento de empresa/pessoa físicas serão suportadas pela dotação orçamentária:

- Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

3.5 .0015.2116 – Manutenção das Atividades da Cultura.

3.6 .90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

- Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

3.8 .0015.2116 – Manutenção das Atividades da Cultura

3.9 .90.36– Outros serviços de terceiros – pessoa física

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 São obrigações da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar todo o processo de credenciamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2 Elaborar a lista de credenciados e encaminhá-la para publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN;

10.1.3 Comunicar aos credenciados eventuais alterações relevantes na forma de prestação dos serviços;

10.1.4 Conferir e aprovar os serviços realizados;

10.1.5 Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nos moldes deste Edital, após a devida comprovação da execução;

10.1.6 Prestar aos credenciados todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados.

10.2 São obrigações das empresas/pessoas físicas credenciadas:

10.2.1 Tratar o público e os usuários com cortesia, igualdade e respeito, evitando qualquer forma de constrangimento ou discriminação;

10.2.2 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as mesmas condições de habilitação apresentadas no momento da inscrição;

10.2.3 Comparecer ao local do evento com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades;

10.2.4 Cumprir rigorosamente os prazos e horários definidos para a realização das apresentações;

10.2.5 Comunicar ao Município, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade ou impedimento na execução dos serviços;

10.2.6 Observar integralmente a legislação vigente, em especial normas trabalhistas e de segurança do trabalho, quando aplicável;

10.2.7 Autorizar, com o ato da inscrição, a cessão gratuita e por prazo indeterminado do uso de sua imagem, voz e registros audiovisuais produzidos em decorrência da contratação, exclusivamente para fins de divulgação institucional, sem direito a qualquer indenização adicional;

10.2.8 Submeter-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incluindo:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato ou da contratação específica;
- c) Suspensão temporária de participação em novos credenciamentos;
- d) Descredenciamento definitivo.

10.2.9 As multas aplicadas terão caráter não compensatório, podendo ser cumulativas e independentes, sem eximir o credenciado do dever de prestar o serviço ou de sofrer outras sanções cabíveis.

11. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

11.1 O descredenciamento do artista, empresa ou pessoa física somente poderá ocorrer após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Constituem causas de descredenciamento:

11.2.1 Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Edital e em contratos decorrentes;

11.2.2 Prática de atos fraudulentos ou ilícitos com vistas à obtenção de vantagens indevidas;

11.2.3 Comprovação de incapacidade técnica ou operacional para execução dos serviços, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado;

11.2.4 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, mediante despacho motivado e justificado da autoridade competente, observada a legislação aplicável.

11.3 O descredenciamento não exime o credenciado da responsabilidade por perdas e danos, nem da aplicação de outras sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O interessado no fornecimento completo deste Edital poderá solicitar cópia através do e-mail **smce@cearamirim.rn.gov.br** ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, localizada no prédio CEU das Artes, Rua Caicó, s/n, Conjunto Novos Tempos, Ceará-Mirim/RN – CEP 59570-000, no horário das 8h às 14h.

12.2 Sempre que solicitado, a empresa ou pessoa física credenciada deverá comprovar, mediante documentos, a manutenção das condições de habilitação apresentadas no momento do credenciamento.

12.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos poderá, a qualquer tempo, antes da contratação, modificar este instrumento. Nessa hipótese, deverá ser realizada nova divulgação oficial e reabertura do prazo de inscrições, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4 É facultado ao Setor de Fiscalização promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

12.5 Erros materiais irrelevantes poderão ser corrigidos mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

12.6 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, suspender a contratação do credenciado, mediante despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de condições para a execução dos serviços.

12.7 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Cultura e Eventos.

12.8 Em caso fortuito ou de força maior, tais como mudanças climáticas, calamidades públicas, epidemias, ou luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser agendada nova data para a realização dos serviços, ou ainda, estes poderão ser cancelados, sem que isso gere direito a indenização.

12.9 Qualquer proponente poderá recorrer das decisões da Comissão de Credenciamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I – Tabela de categorias e valores referenciais (música);

ANEXO II – Tabela de categorias e valores referenciais (coletivos – teatro, dança, circo e performances);

ANEXO III – Da instrumentação sugerida;

ANEXO IV – Termo de adesão/inscrição

ANEXO V – Declaração de atesto de legitimidade;

ANEXO VI – Declaração de negativa de vínculo;

ANEXO VII – Declaração de que não emprega menores;

ANEXO VIII – Declaração de autorização de uso de imagem;

ANEXO IX – Termo de Compromisso;

ANEXO X – Termo de Contrato;

Ceará-Mirim/RN 07 de novembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

ANEXO I – TABELA DE CATEGORIAS E VALORES REFERENCIAIS (MÚSICA)

Categoria	Descrição	Duração Máxima	Valor de Referência (R\$)
A	Solista (1 artista)	até 60 minutos	464,00
B	Duo (2 artistas)	até 60 minutos	696,00
C	Trio (3 artistas)	até 60 minutos	1.044,00
D	Banda Popular (4 a 10 integrantes)	até 75 minutos	3.480,00
E	Banda Show (mais de 10 integrantes)	até 90 minutos	6.960,00
F	Grupo de Percussão, Cordas ou Intervenções Urbanas	até 90 minutos	928,00
G	Bandas Marciais e Orquestras de Frevo	até 120 minutos	5.000,00
H	DJ / Música Eletrônica	até 90 minutos	928,00
I	Rap, Trap e Hip-Hop (solista, duo ou grupo)	até 90 minutos	928,00

Observação: Nas contratações realizadas para Datas Especiais (Réveillon, Carnaval e Festa de Santo Antônio do Povo), os valores acima poderão sofrer **reajuste de 15%**, a critério da Administração, mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

ANEXO II – TABELA DE CATEGORIAS E VALORES REFERENCIAIS (TEATRO, CIRCO, DANÇA E PERFORMANCE)

Categoria	Descrição	Duração Máxima	Valor de Referência (R\$)
A	Artista Individual (dança urbana, circo, teatro ou performance solo)	até 60 minutos	580,00
B	Grupo/Coletivo de Pequeno Porte (2 a 4 integrantes – dança, circo, teatro ou performance)	até 60 minutos	1.160,00
C	Grupo/Coletivo de Pequeno/Médio Porte (5 a 10 integrantes – dança, circo, teatro ou performance)	até 75 minutos	2.900,00
D	Grupo/Coletivo de Grande Porte (mais de 10 integrantes – dança, circo, performance ou peça teatral completa com encenação, figurino, cenário, iluminação e som)	até 90 minutos	6.960,00

ANEXO III – INSTRUMENTAÇÃO SUGERIDA PARA COMPOSIÇÃO DAS BANDAS (MÚSICA)

A tabela abaixo apresenta formações referenciais sugeridas para cada categoria de artista/banda. Essas formações têm caráter **meramente orientativo** e não excludente, admitindo-se variações e composições alternativas, desde que devidamente justificadas no ato da inscrição.

Categoria	Número de Integrantes	Instrumentação Sugerida
Solista	1 integrante	Voz e violão
Solista	1 integrante	Voz e teclado
Solista	1 integrante	DJ (controlador eletrônico)
Solista	1 integrante	Rap/Trap/Hip-Hop (voz com base eletrônica)
Dupla/Trio	2 a 3 integrantes	Voz + Violão + Instrumento percussivo
Dupla/Trio	2 a 3 integrantes	Voz + Teclado + Instrumento percussivo
Dupla/Trio	2 a 3 integrantes	Acordeon + Triângulo + Zabumba (forró pé-de-serra)
Dupla/Trio	2 a 3 integrantes	Trio Instrumental
Banda de Pequeno Porte	4 a 5 integrantes	Voz principal, Guitarra ou Violão, Baixo, Teclado ou Acordeon, Instrumento percussivo
Banda de Médio Porte	6 a 10 integrantes	Voz + Backing vocal, Guitarra, Baixo, Teclado, Bateria, Percussão, Instrumento melódico (sax, sanfona etc.), DJ (opcional)
Banda de Grande Porte	Mais de 10 integrantes	Voz principal + 2 backing vocals, Seção de cordas (guitarras, baixo, violão), Teclado, Bateria + Percussão geral, Seção de metais (sax, trompete, trombone), Instrumentos regionais (sanfona, pífano etc.), DJ ou Controlador eletrônico

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO/FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE:			CNPJ / CPF
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:	DDD/FONE:	E-MAIL:
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:	DADOS BANCÁRIOS:	
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF
ENDEREÇO:			CEP

2. IDENTIFICAÇÃO

NOME ARTÍSTICO - MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS E COLETIVOS LOCAIS:
CATEGORIA MÚSICA: () A - Solista (1 artista) () B Duo (2 artistas) () C Trio (3 artistas) () D Banda Popular (4 a 10 integrantes) () E Banda Popular (4 a 10 integrantes) () F Grupo de Percussão, Cordas ou Intervenções Urbanas () G Bandas Marciais e Orquestras de Frevo () H DJ / Música Eletrônica () I Rap, Trap e Hip-Hop (solista, duo ou grupo)
CATEGORIA TEATRO, DANÇA, CIRCO E PERFORMANCES: () A- Artista Individual (dança urbana, circo, teatro ou performance solo) () B- Grupo/Coletivo de Pequeno Porte (2 a 4 integrantes – dança, circo, teatro ou performance) () C- Grupo/Coletivo de Pequeno/Médio Porte (5 a 10 integrantes – dança, circo, teatro ou performance) () D- Grupo/Coletivo de Grande Porte (mais de 10 integrantes – dança, circo, performance ou peça teatral completa com encenação, figurino, cenário, iluminação e som)

ESTILO MUSICAL:	
LINGUAGEM ARTÍSTICA:	
TEMPO DE ATUAÇÃO:	
ANEXOS:	
DECLARAÇÃO: Por meio do presente, solicito inscrição no Edital de Chamamento Público para credenciamento nº 03/2025, e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste chamamento, bem com declaro a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.	
Local e data:	Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO V
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
DECLARAÇÃO DE ATESTO DE LEGITIMIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua
_____, DECLARO, para fins de prova
junto à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, que represento o(a) **Artista Individual**
/ **Banda** / **Grupo** / **Coletivo** / **Companhia** denominado(a)
_____, composto(a) por _____
integrantes envolvidos diretamente na execução da atração.

Assumo a responsabilidade de representar o referido artista, Banda, grupo ou coletivo
perante o **Edital de Chamamento Público nº 03/2025 – Credenciamento de Músicos,
Bandas, Grupos e Coletivos Locais para eventual contratação de serviços artísticos e
culturais no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN**, ficando igualmente
encarregado(a) pelo recebimento do recurso a ser pago, em conformidade com a atração
proposta e credenciada.

Ceará-Mirim/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável
(Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador do RG:
_____ e CPF: _____, residente na Rua/Av.
_____ nº _____, complemento:
_____, Bairro _____, na cidade de
_____, no estado do _____, CEP _____;

DECLARO que não sou Membro da Comissão de Avaliação nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos (SMCE), bem como não sou cônjuge ou companheiro(a), nem possuo parentesco até o segundo grau civil (consanguíneo ou afim), em linha reta ou colateral com qualquer dos Membros referidos. **DECLARO** ainda que não sou servidor (a) da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos ou Membro que componha a Administração Pública Municipal como agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção, bem como, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

Ceará-Mirim/RN, ____ de _____ de ____ .

Assinatura do Responsável
(Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO VII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Eu, _____, (nome completo), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente/domiciliado(a) à _____, representante legal do(a) _____ (nome do artista, grupo, banda, coletivo ou empresa), DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no **Edital de Chamamento Público nº 003/2025 – Credenciamento de Músicos, Bandas, Grupos e Coletivos Locais**, que:

1. Não utilizo, em qualquer hipótese, **trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**;
2. Não utilizo, em qualquer hipótese, **trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de **aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Declaro estar ciente de que o descumprimento desta condição implicará na **inabilitação do proponente** ou, caso já contratado, na aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Ceará-Mirim/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável
(Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, residente na rua/av. _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, **AUTORIZO** o Município de Ceará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, a fazer uso de imagem da exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN para registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

Ceará-Mirim/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável
(Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO IX
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,.....
, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº....., portador da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., residente na
.....**DECLARO**, sob as penas
da Lei, que se comprometo a prestar o serviço contratado conforme definido em contrato
ou na Ordem de serviço emitida pela contratante.

Ceará-Mirim/RN, ____ de _____ de ____

Assinatura do Responsável
(Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO X
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) artista, banda, grupo ou coletivo credenciado(a), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos e culturais, consistentes em apresentações ao vivo de música, teatro, dança, circo, performances ou outras manifestações culturais, conforme credenciamento homologado no Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A apresentação será realizada em data, local e condições previamente informadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, observando-se a categoria, a linguagem artística e a duração máxima prevista na tabela de valores constante nos Anexos do Edital.

2.2 O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir a formação registrada no credenciamento, salvo justificativa aceita pela Comissão Organizadora.

2.3 A duração da apresentação seguirá o limite máximo estabelecido no Anexo I (música) e Anexo II (coletivos) do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado após a comprovação da execução do serviço, conforme ordem cronológica, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.2 O pagamento será condicionado à apresentação de Nota Fiscal válida, emitida pelo(a) CONTRATADO(A), seja ele(a) pessoa física ou jurídica, conforme exigido pelo Edital.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a devida apresentação da Nota Fiscal e comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de 01 (uma) hora;
- b) Cumprir a formação artística declarada no credenciamento;
- c) Apresentar-se em condições adequadas de figurino, conduta e postura profissional;
- d) Cumprir integralmente o tempo contratado da apresentação;
- e) Observar todas as normas de segurança, higiene e respeito ao público;
- f) Responder por eventuais danos causados a equipamentos, espaços ou ao público decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Definir e comunicar ao(à) CONTRATADO(A) a data, horário e local da apresentação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- b) Fornecer a estrutura técnica mínima necessária, quando pactuada previamente;
- c) Efetuar o pagamento nos prazos e condições previstas neste contrato e no edital;
- d) Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, hipótese em que poderá ser rescindido de imediato.

6.2 O descumprimento das obrigações sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, suspensão temporária de participação em chamamentos públicos e descredenciamento definitivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ceará-Mirim/RN, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN

CONTRATADO(A)